



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

06 DE NOVEMBRO DE 1997.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPE-
SA DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARA-
PÁ-MS, PARA O EXERCÍCIO FINAN-
CEIRO DE 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sancio-
no a seguinte lei:

Art. 1º - O conjunto dos Orçamentos Fiscal e da Segurida-
de Social do Município de Laguna Carapá, para o exercício de 1998, estima a receita e
fixa a despesa em igual valor de R\$ 4.350.000,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta
mil reais).

Art. 2º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e
outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, discriminada
nos quadros anexos, tendo o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		
. Receita Tributária	R\$	3.465.000,00
. Receita Patrimonial	R\$	169.500,00
. Transferências Correntes	R\$	30.000,00
. Outras Receitas Correntes	R\$	3.207.000,00
RECEITA DE CAPITAL		
. Alienações de Bens	R\$	58.500,00
. Transferências de Capital	R\$	885.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$	4.350.000,00

“Crescendo Com a Participação de Todos”

AVENIDA ERVA MATE N.º 650
LAGUNA CARAPÁ
FONE / FAX (067) 438-1149 • 438-1201
CNPJ 78.928-999
MATO GROSSO DO SUL





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - A Despesa total dos Orçamentos ascende a R\$ 4.350.000,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta mil reais) importando o Orçamento Fiscal em R\$ 3.396.000,00 (três milhões, trezentos e noventa e seis mil reais) e o Orçamento de Seguridade Social em R\$ 954.000,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil reais).

Art. 4º - A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

DESPESA

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R\$	2.899.200,00	Despesas Correntes
R\$	1.450.800,00	Despesas de Capital
R\$	4.350.000,00	TOTAL DA DESPESA

DESPESA POR ÓRGÃO

PODER LEGISLATIVO

R\$	328.500,00	Câmara Municipal
-----	------------	------------------

PODER EXECUTIVO

R\$	330.000,00	Gabinete do Prefeito
R\$	21.000,00	Assessoria Jurídica
R\$	347.000,00	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
R\$	978.000,00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
R\$	650.000,00	Secretaria Municipal de Saúde
R\$	1.187.500,00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
R\$	41.000,00	Departamento de Desenvolvimento Rural
R\$	114.000,00	Departamento de Assistência Social
R\$	353.000,00	Encargos Gerais do Município
R\$	4.350.000,00	TOTAL DA DESPESA

[Handwritten signature]



“Crescendo Com a Participação de Todos”
AVENIDA ERVA MATE N.º 650 — LAGUNA CARAPÁ —
FONE / FAX (067) 438-1149 e 438-1202
CEP 79.920-000 MATO GROSSO DO SUL



Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir, durante o exercício, créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - Fica autorizada e não será computada para o efeito do limite fixado no inciso I deste artigo, a abertura de créditos suplementares:

I - para atender despesas com pessoal e encargos sociais;

II - à conta de recursos provenientes de Operações de Créditos autorizadas por Lei;

III - à conta de recursos transferidos da União e do Estado sob forma de auxílios, contribuições e subvenções;

Art. 6º - O Poder Executivo está autorizado a tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Ordinária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, obedecido o limite estabelecido no inciso III do art. 167 da mesma Constituição.

Art. 7º - O Poder Executivo, no interesse da Administração e na forma prevista no art. 66 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, fica autorizado a proceder a centralização parcial ou total de dotações da Administração Municipal.

dos anexos:

I - o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1998, em R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais);





AVENIDA ERVA MATE N.º 650 — LAGUNA CARAPÁ —
CEP 79.920-000
FONE / FAX (067) 438-1149 e 438-1202
MATO GROSSO DO SUL

“Crescendo Com a Participação de Todos”

LUIZ CARLOS ROCHA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Laguna Carapá-MS, 06 de Novembro de 1997.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

1998.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de

Parágrafo Único - As autorizações contidas no artigo 5º desta Lei, são estensivas aos Orçamentos de que tratam os incisos I e II deste artigo.

II - o Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado ao Departamento de Assistência Social, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1998, em R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais);

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

